

Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - Funai

INSTITUTO	SOCIOAMBIENTAL
data	10 / 09 / 98
cod.	F7D 00 125

ATUALIZANDO A HISTÓRIA:

IDÉIAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA FUNAI

Brasília
1996

SUMÁRIO

I. Introdução	5
II. Dez anos pensando a reestruturação	7
III. O plano diretor de reforma do aparelho do Estado	8
IV. Readequação da Funai	10
Anexos	15

I. Introdução

I.1 Novas idéias acerca do que, e como, deveria ser o órgão indigenista oficial, são discutidas há pelo menos 12 anos. Em 1984, setores internos e externos à Funai desencadearam discussões que tinham como referência a abertura política, com a iminente vitória de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral.

O tempo em que esta discussão se mantém, reflete uma constatação unânime: a Funai, como estrutura, está ultrapassada. Esta sensação é comum a índios, funcionários e entidades de apoio à causa indígena. Em realidade, nas concepções e prática indigenistas a Funai constituiu mera seqüência do SPI.

Embora a fórmula empregada em 1967, com a adoção de natureza jurídica de **fundação de direito privado**, fosse um esforço para dotar a entidade de flexibilidade administrativa, na prática a Funai foi mantida como patrimônio em favor de setores militares, que se revezaram até 1984. Acima de tudo, os pressupostos teóricos de **integração dos índios à *comunhão nacional*** foram mantidos.

Portanto, a primeira constatação é de que a crise da Funai reflete a **crise do Estado que não tinha política indigenista**, exatamente porque tinha, através das propostas assimilacionistas, uma postura **anti-indígena**.

I.2 Neste aspecto, é possível que quaisquer receitas que se aplicassem antes de 1988 – ou, para sermos mais exatos, antes de 1996 – se frustrassem. Foi somente a Constituição de 1988 que, alterando radicalmente os parâmetros para as relações do Estado brasileiro com as sociedades indígenas, possibilitou a elaboração de uma política indigenista.

Tal política, contudo, foi explicitamente proposta apenas em 1996: o documento Sociedades indígenas e a ação do Governo constitui, neste sentido, um roteiro fiel aos termos constitucionais, do qual se retiram todas as implicações essenciais para o fazer indigenista.

O documento destaca que *com a superação progressiva do monopólio intelectual do evolucionismo no pensamento antropológico, as sociedades indígenas passaram a ser reconhecidas como realidades culturais diferenciadas, capazes de reproduzir estilos próprios de organização e desenvolvimento. (...) O discurso integracionista começou assim a ceder espaço (...) ao reconhecimento da realidade pluriétnica dos estados nacionais e do direito das populações indíge-*

nas de serem realizadas suas aspirações culturais de desenvolvimento diferenciado (etnodesenvolvimento) (doc. cit., pág. 13/14; grifos nossos).

Nesta concepção, evidentemente, a analogia entre **especificidade étnica e redução de capacidade** não tem mais espaço, embora tenha sido o recurso de que se valeram os juristas de 1831 e de 1916, para dar conta do fenômeno. A relação tutelar só tem cabimento se se entende que os índios são **atrasados** ou **menos capazes** em relação aos demais brasileiros.

Ao invés disso, assume-se que *Para esses grupos (índigenas), a afirmação do direito ao etnodesenvolvimento e a preservação de sua identidade cultural passam pela garantia de seus direitos constitucionais, pela posse da terra, pela defesa de condições dignas de vida, e pela conquista de seu espaço político no seio do Estado e da nacionalidade* (doc. cit., pág. 6; grifos nossos). Portanto, a garantia da terra, as condições dignas de vida e a conquista do espaço político são **meios** para alcançar um **fim**: o direito ao etnodesenvolvimento e a preservação da identidade cultural de cada grupo indígena. Propõe-se, assim, a construção de parcerias para o futuro, entre a sociedade neo-brasileira e as sociedades indígenas.

Assim, a negação da relação tutelar **não implica a idéia de descompromisso**, mas, ao contrário, indica um novo compromisso assentado sobre outras premissas: o respeito à identidade étnica de cada sociedade indígena, e o dever de apoiá-las na elaboração e implementação de seus projetos de etnodesenvolvimento.

Esta interpretação dos preceitos constitucionais sobre direitos indígenas é bastante clara: contudo, pouco se fez para torná-la realidade em benefício das sociedades indígenas.

1.3 Pode-se agora então constatar que a crise da Funai passou a ser específica e estrutural, por impedir a compatibilização com as sinalizações do documento mencionado. Agora, **o Estado brasileiro possui uma política indigenista**: é urgente que existam instâncias que lhe dêem cumprimento.

Com estes pontos em mente, decidiu-se, ainda em março, recoller a proposta de reestruturação que havia sido encaminhada antes ao Ministério da Justiça, porque estavam ausentes dela os rumos que agora já estão dados. Resolveu-se retomar o processo de discussão a partir do ponto em que havia sido suspenso, reunindo todas as contribuições registradas a partir de 1985, para repensá-las à luz da política indigenista e administrativa do Governo.

E esta é, então, uma terceira constatação: deve-se necessaria-

mente considerar o Plano diretor de reforma do aparelho do Estado proposto pelo Governo, pois seu caráter mais amplo, além de incluir a agência indigenista, proporciona critérios importantes para nosso esforço.

O desafio, assim, é de superar 86 anos de uma concepção em que os índios eram supostamente **transitórios e dissolúveis** na *comunhão nacional*, e pensar uma nova estrutura que, alinhada com as propostas atuais sobre o papel do Estado, seja **apoio eficaz** para a construção dos projetos de futuro das sociedades indígenas brasileiras.

II. Dez anos pensando a reestruturação

De 1985 para cá, podemos tabular vários momentos culminantes da discussão sobre o órgão indigenista (ver anexo 1). Chama a atenção o fato de que a maioria dos aspectos discutidos teve sugestões bastante semelhantes.

Verifica-se que em relação às atribuições do órgão, ocorrem diferenças de **intensidade**, mais que diversidade de atribuições. Sintomaticamente, em 1995 utilizaram-se os substantivos **promoção e incentivo**, sinalizando um papel **menos direto** nas áreas de saúde, educação e auto-gestão.

Com respeito à estrutura administrativa, em 1995 igualmente abdicou-se de certas mistificações, como a de vincular o órgão indigenista diretamente à Presidência da República. Aceitou-se o fato de que tal vinculação não implica, necessariamente, em prioridade, nem carrega consigo maior racionalidade administrativa. Contudo, tal como em ocasiões anteriores, questionou-se a atual distribuição das instâncias descentralizadas, propondo-se – similarmente a momentos precedentes – que aquelas localizadas nas capitais dos estados federados tivessem alguma preponderância.

Os **postos indígenas** também têm sido questionados. Se outra razão não houvesse, a sua antigüidade como instituição seria motivo suficiente para se refletir sobre seu sentido e oportunidade.

O **Conselho Indigenista**, instância própria a **fundações**, também tem sido alvo de reflexões que questionam seu papel. Atualmente, percebe-se que pode ser um mecanismo importante numa proposta de gestão mais participativa e transparente.

Por último, repetiu-se a preocupação de dotar o órgão de mecanismos de controle social, tal como propõe o Plano diretor da reforma do aparelho

do Estado.

Em seu conjunto, estas propostas são um acúmulo importante de reflexões que, além de contribuir para as idéias atuais, esclarece quais são as soluções repetidamente indicadas para o órgão.

III. O plano diretor de reforma do aparelho do Estado

III.1 O ponto fundamental do plano diretor da reforma do aparelho do Estado é a proposta de substituir o Estado **burocrático** pelo **Estado gerencial**. Que é isto?

Estado gerencial é um modelo de administração pública que se avalia pelos **resultados**. Se os resultados são positivos, as equipes e os programas continuam; se são negativos, as equipes e os programas são questionados e podem ser alterados ou substituídos.

É claro que, além de maior flexibilidade para administrar o pessoal, este modelo supõe uma grande flexibilidade para compras e contratações. Neste aspecto, teriam que ser revistos o Regime Jurídico Único e a Lei de Licitações.

III.2 Este modelo opõe-se ao do Estado burocrático, que é o perfil estabelecido pelas leis citadas, a partir da Constituição de 1988. O pressuposto teórico do Estado burocrático é entender os administradores públicos como sendo, em princípio, **indignos de confiança**. Por isso, é necessário impor uma excepcional **rigidez** na administração de pessoal (para evitar contratações e dispensas movidas por interesses particulares) e mecanismos igualmente rígidos para compras e contratações (para evitar desvio de recursos).

Os mecanismos vigentes de elaboração e execução dos orçamentos públicos também contribuem para tal quadro. Se antes o orçamento era, na prática, monopolizado pelo Executivo – razão pela qual a Constituição de 1988 o transferiu ao Legislativo – hoje ele é composto através de um labirinto totalmente oculto e ininteligível para a sociedade. Sua execução, através de elementos de despesa, com as restrições para transferência de excedentes e a devolução deles ao final do exercício, criam uma curiosa situação: os administradores não são incentivados a poupar, e não podem atender demandas emergentes que não estavam previstas.

Este é um dos efeitos mais perversos, intrínsecos ao orçamento, tal como está concebido: dotação não gasta deve ser devolvida, e será abatida do

cálculo do teto que se autorizará para o exercício seguinte.

III.3 Na concepção do Plano diretor, o Estado se concentraria mais nas funções de **decisão e controle**, e menos nas de prover, ele mesmo, os serviços requeridos pela sociedade. Na imagem do livro Reinventando o governo (David Osborne e Ted Glaeber : Brasília : MH Comunicação, 1994), que inspirou fortemente o Plano diretor, o Estado deve preocupar-se mais com a **navegação** do barco, deixando para outras instâncias o trabalho de **remar**. Com isto, ganhar-se-á em flexibilidade administrativa, pois algumas destas instâncias poderão estar isentas dos mecanismos constritivos que hoje confinam o Estado.

Não se trata, como alguns afirmam, de **privatizar** o Estado, ou de adotar as **leis do mercado**. Nosso Estado **já sofreu** um intenso processo de **privatização interna**, através da oligopolização de setores que foram privilegiados pelas políticas governamentais. Neste sentido, trata-se de **desprivatizá-lo**, sem, porém, perder de vista a necessária distinção entre atribuições essencialmente estatais e outras, que não devem permanecer sob competência exclusiva do Estado.

III.4 No caso específico das sociedades indígenas, a própria ausência de políticas públicas de longo prazo determinou uma significativa defasagem, que se deve considerar. É bastante possível, por isso, que os serviços por elas demandados precisem permanecer ainda algum tempo sob maior controle estatal, e não possam ser transferidos, tal como se imagina relativamente aos demais setores.

Neste particular, vale lembrar que países que possuem sociedades indígenas mantém **centralizadas no nível federal** as respectivas políticas, pelo menos no seu essencial, independentemente do quão radical seja o seu federalismo (Estados Unidos, Canadá); outros, propõem-se hoje a centralizar tais políticas, diante da constatação de que a múltipla interferência das unidades federadas acentua os desequilíbrios e rompe a necessária harmonia que elas exigem (Austrália).

III.5 Tendo a avaliação por resultados e a administração através de **projetos** (experiência que já começamos na Funai) como referências, o Plano diretor propõe que as diversas atribuições atualmente desempenhadas pelo Poder Público sejam classificadas em: estratégicas, exclusivamente estatais, não-exclusivamente estatais e de produção para o mercado.

As primeiras seriam desempenhadas por instâncias pertencentes ao **núcleo estratégico do Estado** (União Federal); as segundas, por **agências autônomas**; as terceiras, por **organizações sociais**, que seriam instâncias públicas não-estatais, ou seja, entidades de direito privado constituídas pelo Poder Público (como ocorreu com a Funai em 1967), que teriam autorização legislativa para celebrar

contratos de gestão com o Executivo (através das agências autônomas), para receberem dotações orçamentárias; e as últimas seriam, com exceções, transferidas à iniciativa privada.

Não é difícil constatar que a Funai exerce atividades estratégicas (como a demarcação das terras indígenas), atividades exclusivamente estatais (fiscalização e regulamentação), atividades não-exclusivas (nas áreas de saúde, educação e atividades produtivas) e até produção para o mercado (Artindia). Embora seja necessário aprofundar esta reflexão analítica, já é possível supor que a Funai deverá ser sucedida por **diversas instâncias** complementares e articuladas entre si, entre as quais se distribuam os diferentes níveis de responsabilidade.

Como se lembrou antes, a coordenação geral da execução da política indigenista deverá permanecer centralizada, no próprio núcleo estratégico do Estado Federal.

O corpo funcional deverá submeter-se a mecanismos de **capacitação e avaliação** e será distribuído por estas instâncias.

Este, porém, é um **caminho de médio prazo**, porque depende do próprio processo de reforma do aparelho do Estado. Contudo, já estamos dando os passos iniciais que facilitarão a transição, através de um conjunto de medidas que chamamos, para diferenciar, de **readequação**.

IV. Readequação da Funai

IV.1 Por readequação entendemos *o conjunto de medidas que, tendo em vista a própria reestruturação que se vincula à reforma do aparelho do Estado, antecipa modificações estruturais possíveis, nos termos dos Estatutos, visando dotar a Funai de uma estrutura mais flexível, eficaz e econômica.*

IV.2 Na sede, já foram extintas, transformadas ou criadas algumas instâncias, com o objetivo de eliminar sobreposição de competências e cobrir alguns vácuos. Também está sendo implementada uma política de regularização de cargos e funções, mesmo às custas de sacrifício de alguns funcionários, para que o servidor se sinta inteiramente responsável pelas atribuições do cargo, independentemente de qualquer tipo de gratificação.

Além disso, está-se acelerando o processo de informatização, para agilizar a obtenção e análise de informações estratégicas para a Funai – de que

são exemplos os quadros que revelam o perfil do orçamento executado, e fornecem o quadro detalhado de despesas dos últimos cinco anos.

Mais importante, ainda, é a contratação de uma **avaliação de rotinas**, que será seguida por uma **avaliação estratégica**. Tais iniciativas proporcionarão metodologias importantes para a reavaliação integral da Funai.

Neste contexto, as **auditorias** que têm sido realizadas em quantidade inédita (48, até dezembro de 1996), são ferramenta preciosa para indicar os pontos mais críticos da nossa administração.

Recentemente, a Ciset/MJ realizou a primeira **auditoria de resultados**, através da qual foi possível detectar as fragilidades mais sérias da instituição, e ensaiar um modelo de avaliação que deverá tornar-se corrente.

IV.3 Para avançar o processo, tem-se reunido um **grupo informal**, sob a coordenação do Presidente, para: tabular as propostas anteriores; propor e obter novas informações; propor e implementar metodologias de discussão; e propor medidas. Desde maio de 1996 este grupo reuniu indigenistas da sede e/ou de áreas, funcionários da administração, assessores, representantes da Associação dos Servidores e antropólogos do quadro.

Atualmente, o conjunto de informações manipuladas pelo grupo inclui o **mapa** da estrutura da Funai no Brasil (unidades descentralizadas, PINs e terras indígenas por elas jurisdicionadas), com o respectivo **histórico** da criação de cada unidade; quadros do **desempenho orçamentário e financeiro** de cada unidade, e dos respectivos **débitos** (com e sem cobertura); quadros da **distribuição de pessoal** por unidade, especificando-se as respectivas funções; e gráficos relativos ao **perfil** dos funcionários, conforme o respectivo nível e segundo sua vinculação com atividades-meio ou atividades-fim.

O grupo lembrou que a Funai já se organizou segundo **três modelos** que se sucederam no tempo. Os números entre parênteses, que seguem, tratam a última situação verificada em cada período (excetuando-se sempre os parques indígenas, as casas do índio e o Museu do Índio).

(1) De 1967 a 1986, além da sede havia Delegacias Regionais (18), a maioria com jurisdição de âmbito estadual, e Ajudâncias Autônomas (01) ligadas à sede ou às Delegacias. Em nível mais local, os postos indígenas (334) ligavam-se às Ajudâncias, quando existentes, ou às Delegacias.

(2) Entre 1986 e 1992 – coincidentemente ou não, o período em que a Funai recebeu expressivo número de servidores, contratados pela CLT e de-

pois estabilizados pelo RJU – a instituição contou com seis Superintendências Executivas Regionais, localizadas em cidades estratégicas, com jurisdição macro-regional sobre as Administrações Regionais (40). Os postos indígenas (350) ligavam-se às Administrações. Neste período, portanto, a Funai chegou a ter 46 unidades descentralizadas.

(3) Em 1992, as Superintendências foram extintas e transformadas em Administrações Regionais (46), todas diretamente ligadas à sede. Para resolver situações específicas, criou-se a figura informal do **núcleo de apoio** (03), que resultou numa instância intermediária entre a Administração Regional e os postos indígenas (349).

A eliminação da instância intermediária que, no início, se realizou através da Delegacia e, depois, da Superintendência, produziu de imediato um súbito incremento na dificuldade de manter articulados todos os administradores – e, por consequência, preservar a unidade filosófica da atuação do órgão. Além disso, percebe-se que várias unidades foram criadas para atender a circunstâncias de momento, sem utilização de critérios de racionalidade administrativa.

IV.4 Avaliando-se esses modelos e as propostas anteriores (ver anexo 1), percebe-se que a Funai necessita de **quatro** níveis possíveis, do centro para as estruturas mais próximas às comunidades indígenas, tal como ocorria até 1986.

Sem, por enquanto, alterar as denominações vigentes, propõe-se que o nível secundário, que hoje são as Administrações Executivas Regionais, seja composto por um número **menor** de unidades, diretamente ligadas à sede, com jurisdição de âmbito estadual (ver anexo 2). A localização destas unidades coincidiria com as capitais estaduais, mas poderia ser interiorizada para localidades onde existam outras estruturas federais, como a Justiça Federal, ou que sejam acentuadamente mais centrais em relação às comunidades assistidas.

Entre o nível secundário e o quaternário, dependendo da região, poderiam naver **núcleos**, ligados ao nível secundário ou, conforme as circunstâncias, diretamente ao nível central. Os núcleos seriam apoio às unidades secundárias, nas regiões de maiores distâncias (como o estado do Amazonas), ou se constituiriam na própria unidade secundária, em estados com menor número de terras indígenas.

A idéia básica é que o total das unidades secundárias e dos núcleos seja significativamente **menor** que o número atual de unidades, visando tornar a estrutura administrativa mais leve, econômica e eficaz, segundo critérios racionais.

A proposta está de acordo com as diretrizes da reforma do aparelho do Estado, e conta com o aval de instâncias superiores do Governo.

O nível mais próximo às comunidades (atualmente, os postos indígenas), teria as respectivas unidades ligadas a núcleos ou diretamente ao nível secundário. Sempre que possível os postos seriam pelo menos **deslocados para fora** das terras indígenas, localizando-se nas cidades mais próximas, como primeiro passo para eliminar a superposição de atribuições entre o chefe de posto e as lideranças indígenas.

IV.5 Os administradores, em todas as instâncias, serão submetidos a cursos de capacitação e a testes de habilitação, como condição para permanecer no, ou ascender ao, posto.

O conjunto de funcionários, após a aplicação dos mecanismos previstos na Medida Provisória nº 1530, que serão **obrigatórios** para todos os órgãos da Administração Pública Federal, será igualmente submetido a treinamento e capacitação que melhorem seu desempenho.

Tais medidas estarão sendo acompanhadas pela elaboração do plano de carreira de **indigenista**, que afinal é intrínseca à agência.

Em síntese, este conjunto de iniciativas supõe que todos os servidores da Funai se entendam enquanto **servidores públicos**, ou seja, **servidores da sociedade** que, por delegação constitucional, prestam serviços às **sociedades indígenas**. A maior eficácia da máquina administrativa e o acesso crescentemente mais fácil e melhor, das sociedades indígenas, aos serviços, devem ser nossa referência fundamental.

IV.6 Os demais anexos ilustram a situação orçamentária da Funai. Ao primeiro olhar, é visível a **falta de planejamento** que caracteriza a elaboração das propostas orçamentárias. A proposta elaborada sem critérios sofre cortes igualmente destituídos de critérios. Na ausência de parâmetros, é impossível estabelecer prioridades. Em todo final de exercício, ao lado das queixas veementes de índios, funcionários e fornecedores pelas restrições financeiras, a Funai paradoxalmente **devolve orçamento não executado** ao Tesouro Nacional.

Para superarmos a dificuldade, recomenda-se elaborar **projetos específicos** por etnia ou grupos que vivem situações similares, de médio e longo prazo, em que **todas as necessidades básicas** (nos campos do etnodesenvolvimento, saúde e educação) sejam consideradas. É indispensável o maior envolvimento possível dos próprios índios, e todos devem estar conscientes de que é necessário

aprender a administrar **com o que se tem** – no caso de 1997, por exemplo, o teto estará por volta de R\$ 60 milhões.

Tais projetos deverão incluir os respectivos cronogramas físicos e financeiros, tudo de modo a viabilizar o acompanhamento pelas próprias comunidades beneficiárias.

Com base nos dados disponíveis a partir de fevereiro de 1997, estaremos elaborando um **quadro de detalhamento de despesa** em que tais projetos sejam priorizados. A partir de então, e como exercício prévio à elaboração da proposta orçamentária para 1998, o orçamento da Funai estará dirigido a tais projetos, e não às administrações. Às administrações e núcleos competirá doravante acompanhar a implementação dos projetos aplicados na respectiva área de jurisdição.

Com isto, dão-se passos importantes para corrigir as distorções orçamentárias e financeiras e assegurar a especificidade da assistência.

IV.7 Com estes critérios em mente, solicitamos que este texto seja lido pelo maior número possível de servidores e de lideranças indígenas, e que sejam enviadas contribuições relativas aos seguintes pontos:

(a) mantidos os critérios acima citados, comentar a proposta relativa às unidades de nível secundário (anexo 2);

(b) mantidos os critérios acima citados, sugerir, fundamentadamente, o estabelecimento de núcleos (unidades de nível terciário);

(c) mantidos os critérios acima citados, sugerir, fundamentadamente, alterações relativas aos postos indígenas (unidades de nível quaternário ou local) da sua região;

(d) identificar, na sua região, o tipo de profissional mais necessário para a implementação da política indigenista do Governo;

(e) identificar, na sua região, parcerias já existentes ou possíveis com outras instituições não-governamentais.

Anexo I – Dez anos pensando a reestruturação

1985 ¹	1990 ²	1992 (?) ³	1994 ⁴	1995 ⁵
Funções do Órgão:	Funções do Estado:		Funções do Órgão:	
	<ul style="list-style-type: none"> proteção das áreas indígenas, de seu meio ambiente e entorno 		<ul style="list-style-type: none"> proteção, fiscalização e vigilância das terras e patrimônio indígena 	<ul style="list-style-type: none"> proteção, fiscalização e vigilância do patrimônio das terras indígenas
<ul style="list-style-type: none"> demarcação e garantia das terras indígenas 	<ul style="list-style-type: none"> demarcação das áreas indígenas 		<ul style="list-style-type: none"> regularização fundiária das terras indígenas 	
	<ul style="list-style-type: none"> assistência à saúde 		<ul style="list-style-type: none"> assistência a saúde 	<ul style="list-style-type: none"> promoção de assistência médico-sanitária
	<ul style="list-style-type: none"> assistência a educação 		<ul style="list-style-type: none"> assistência a educação 	<ul style="list-style-type: none"> promoção da educação ao nível do ensino fundamental
	<ul style="list-style-type: none"> promoção do bem-estar e das condições para a auto-sustentação 		<ul style="list-style-type: none"> assessoramento e apoio para atividades produtivas 	<ul style="list-style-type: none"> incentivo e apoio a auto-gestão indígena
			<ul style="list-style-type: none"> proteção ao patrimônio cultural indígena 	<ul style="list-style-type: none"> proteção e divulgação do patrimônio cultural indígena
			<ul style="list-style-type: none"> estudos e pesquisas 	<ul style="list-style-type: none"> estudos e pesquisas
			<ul style="list-style-type: none"> documentação e disseminação de informação 	<ul style="list-style-type: none"> documentação e disseminação de informação
			<ul style="list-style-type: none"> administração 	
				<ul style="list-style-type: none"> estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da política indigenista
				<ul style="list-style-type: none"> defesa dos direitos indígenas
				<ul style="list-style-type: none"> assessoramento às sociedades indígenas nas relações interétnicas e com o governo
<ul style="list-style-type: none"> assistência às comunidades indígenas 				

¹ Relatório final do encontro dos delegados

² Grupo de Trabalho Interministerial – Decreto nº 99.405, de 19/jul/90

³ Coordenação de modernização administrativa. Reestruturação das unidades administrativas regionais - exposição de motivos. Vinna, J. S., Vieira, W. L., Batistelli, E., Santos, F. N. S., Melo, J. A. e Oliveira, D. S. G.

⁴ Comissão de Estudos para Reformulação e Reestruturação da FUNAI (Portaria nº 839/PRES/FUNAI, de 02/set/93)

⁵ Proposta para reestruturação da FUNAI, Comissão Paritária

Estrutura Administrativa			
Vinculação direta a Presidência da República; planejamento descentralizado	Incorporação à Administração Direta	Uma Administração Regional por Estado; ADRs existentes no mesmo Estado transformam-se em Divisões de Assistência ao Índio (37)	Papel preponderante para as unidades localizadas nas capitais dos países: coordenação e articulação de ações em nível estadual
			Irrelevante discutir, ou diretamente à Presidência, estando vinculado o órgão [Unidades regionais articuladoras e coordenadoras das unidades primárias, centrando-se na assistência e proteção, nas capitais, transformadas em Unidades-polo
		<ul style="list-style-type: none"> Extinção das ADRs de Curitiba, Campo Grande, Coal, Goiânia, Rondonópolis, Tangará da Serra, Garupins, João Pessoa, Maceió, Imperatriz, Belém, Gurupi e Eunápolis 	
		<ul style="list-style-type: none"> Transferir, quanto possível, para a cidade mais próxima da área 	<ul style="list-style-type: none"> Redefinir seu papel e avaliar a necessidade de sua existência
			<ul style="list-style-type: none"> Redefinir seu papel, e elaborar perfis básicos que permitam unidades diferenciadas
Conselho Indigenista			
			<ul style="list-style-type: none"> Rediscutir seu papel
			<ul style="list-style-type: none"> Com poderes deliberativos, ampliado
Outras Instâncias de Controle Social			
<ul style="list-style-type: none"> Participação dos índios, sem vínculo empregatício 			<ul style="list-style-type: none"> Outros órgãos governamentais, ONGs, associações indígenas, servidores
			<ul style="list-style-type: none"> Conselho Administrativo, Comissão de Fiscalização, Conselhos Regionais

Anexo 2 – Unidades descentralizadas de nível secundário (proposta)

	ESTADO	LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
1	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO
2	SANTA CATARINA	CHAPÉCO
3	PARANÁ	GUARAPUAVA
4	SÃO PAULO	BAURU
5	RIO DE JANEIRO	NENHUMA ⁶
6	ESPIRITO SANTO	NENHUMA ⁷
7	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES
8	BAHIA	SALVADOR
9	SERGIPE	NENHUMA ⁸
10	ALAGOAS	NUCLEO EM MACEIO
11	PERNAMBUCO	RECIFE
12	PARAÍBA	NUCLEO NA BAIJA DA TRAIÇÃO
13	CEARÁ	NENHUMA ⁹
14	MARANHÃO	SÃO LUIZ
15	TOCANTINS	PALMAS
16	MATO GROSSO	CUIABA
17	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE
18	AMAZONAS	MANAUS
19	PARÁ	BELEM
20	AMAPÁ	MACAPÁ
21	RORAIMA	BOA VISTA
22	ACRE	RIO BRANCO
23	RONDONIA	JI PARANA

⁶ Permanecem o Museu do Índio e a Casa do Índio

⁷ Atendimento através de Governador Valadares

⁸ Atendimento através de Maceió

⁹ Atendimento através dos postos

Anexo 3 – Recursos descentralizados no 2º semestre de 1996

UNIDADES	ORÇAMENTARIO	FINANCEIRO
ALTAMIRA	5.946,44	94.400,00
AMAMBÁI	141.508,46	249.600,00
ARAGUAIA	50.852,28	135.361,04
ARAGUAÍNA	532.998,72	260.898,81
ARCO VERDE	517.868,36	604.795,10
ATALAIA DO NORTE	21.494,92	120.000,00
BARRA DO CORDA	78.778,79	252.438,05
BARRA DO GARÇAS	450.665,22	417.093,28
BAURÍ	34.969,12	154.225,38
BELEM	239.688,61	257.288,01
BOA VISTA	1.899.419,77	222.000,50
CACOAÍ	208.984,82	152.348,26
CAMPO GRANDE	88.368,42	167.389,62
CHAPECO	526.917,94	728.500,00
COLIDER	118.886,09	243.480,50
CUÍABA	426.475,39	254.994,33
CURITIBA	57.415,16	127.124,11
EUNÁPOLIS	237.534,19	221.589,20
GOIANIA	148.228,52	144.509,10
GOVERN. VALADARES	176.566,86	104.798,01
GUAJARA MIRIM	125.753,87	110.409,20
GUARAPUAVA	129.928,77	147.619,18
GURUPI	259.461,17	619.468,55
IMPERATRIZ	49.426,98	212.218,65
ITAITUBA	50.272,34	104.500,00
JOÃO PESSOA	103.358,62	73.760,72
LONDRINA	27.975,11	120.326,71
MACAPÁ	28.452,68	122.615,70
MACEIÓ	34.524,99	137.100,00
MANAUS	176.124,87	297.400,00
MARABÁ	32.381,59	114.950,00
OTÁPOQUE	5.777,73	82.000,00
PARINTINS	20.015,22	82.220,00
PASSO FUNDO	807.963,47	174.797,60
PAULO AFONSO	633.565,18	606.729,00
PORTO VELHO	570.392,04	136.219,68
RECIFE	249.864,31	293.000,22
REDENAÇÃO	105.665,61	233.100,00
RIO BRANCO	251.578,42	144.044,16
SAO LUIZ	67.619,32	153.584,96
S. G. CACHOEIRA	20.196,80	130.000,00
TABATINGA	116.690,13	127.251,45
TANG SERRA	127.680,51	134.915,72
VILHENA	31.459,69	85.246,57
NAVANTINA	573.521,36	676.588,47
XINGU	171.058,02	182.293,28
OCARIJ	2.882,80	16.000,00
MUSEURJ	132.760,94	136.012,24
RODONDÓPOLIS	118.350,52	25.991,72
FUNAI/SEDE	6.333.176,68	6.580.515,37
TOTAL	17.321.447,82	16.973.710,25
FUNAI	17.660.147,77	16.536.724,00

Anexo 4 – Perfil das despesas da sede (2º semestre de 1996)

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	OBSERVAÇÕES
3450 39	2 398 115,00	Geop. Convênio Funai/DIA
3490 14	461 522,00	Diárias
3490 18	941,00	Auxílio estudante indígena
3490 30	192 357,43	Material de consumo
3490 33	222 950,49	Passagens e mudanças
3490 35	188 530,00	Consultoria
3490 36	215 830,33	Pensões, serviços terceiros
3490 37	146 422,64	Vigilância e limpeza
3490 39	1 828 058,87	Água, luz, tel., consertos, Diário Oficial, INSS, manutenção PASEP
3490 41	440 000,00	Ressarcimentos
3490 93	5 218,97	Obras e instalações
4590 51	672 705,64	Material permanente
4590 52	243 916,90	
TOTAL	7.016.569,27	Até 18 de dezembro de 1996

Anexo 5 – Execução orçamentária por ADR, 1990-1996

ADR	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996
	US\$ 30/12/90	US\$ 30/12/91	US\$ 30/12/92	US\$ 30/12/93	US\$ 30/12/94	US\$ 30/12/95	US\$ 11/12/96
ALTAMIRA/PA	104.797,77	41.978,52	57.441,69	79.384,31	147.595,05	520.675,86	278.715,99
AMAMBAMA/MS	64.517,73	137.736,75	127.839,07	29.059,01	320.006,31	1.013.748,91	534.113,30
ARAGUAIA/GO	30.096,37	38.404,17	38.185,06	61.060,82	182.138,42	713.534,75	348.421,97
ARAGUAÏNATO	66.426,27	42.090,87	58.149,43	60.345,05	118.337,77	521.485,90	880.633,07
ARCO VERDE/PE	86.839,70	74.096,99	43.683,80	68.250,56	679.909,63	1.810.635,37	1.455.541,15
ATALAIA DO NORTE/AM	28.017,84	25.249,02	43.002,88	14.039,86	140.885,25	640.150,54	260.245,44
BARRA DO CORDAMA	57.035,26	49.522,27	49.049,73	72.966,26	1.559.317,55	1.038.111,22	534.917,89
BARRA DO GARÇAS/MT	92.050,69	74.778,65	111.887,04	186.043,11	411.632,58	942.121,25	634.330,16
BAURUR/SP	71.926,43	71.595,92	36.072,32	92.301,99	370.990,02	754.018,11	348.732,95
BIJELÉM/PA	324.551,78	297.521,42	81.981,98	154.307,28	488.859,78	931.343,73	566.444,83
BOA VISTA/RR	310.642,88	754.211,87	215.588,94	424.823,32	797.365,53	1.477.370,57	1.675.483,70
BRASÍLIA/DF	2.093.842,67	4.876.690,56	1.247.192,50	3.491.441,91	14.762.107,11	13.777.993,76	17.913.018,99
CACULÁRIO	55.251,01	26.671,68	32.216,11	35.614,07	188.643,03	799.935,63	397.790,87
CAMPO GRANDE/MS	124.727,62	99.921,56	65.116,80	90.136,18	270.069,70	570.516,62	428.072,77
CASA DO INDÍO/RJ	14.445,13	12.863,88	11.915,49	9.374,27	42.868,63	72.188,98	47.577,05
CHAPICO/SC	120.360,63	99.018,71	63.881,48	58.101,75	211.730,66	445.424,55	584.293,26
COLÍDER/PA	0,00	0,00	0,00	0,00	743.641,64	1.562.741,05	561.049,65
CUIÇÁ	226.767,89	115.068,89	61.128,73	89.457,37	262.289,86	877.234,21	378.343,82
CUIÇÁ/SP	0,00	0,00	0,00	0,00	29.930,15	584,02	0,00
CUIABÁ/MT	493.669,85	232.114,32	92.686,64	540.910,79	458.077,64	788.125,27	1.606.913,78
CURITIBA/PR	83.589,74	78.555,38	49.423,97	44.056,27	136.406,55	270.662,48	302.824,38
EUNÁPOLIS/BA	55.947,31	58.374,07	48.175,65	77.963,55	259.973,23	711.204,26	487.072,88
FUNAI - MA. NAUS/AM	412.470,95	375.256,58	161.546,19	169.204,80	479.077,58	1.176.167,60	789.992,50
GOV. VALADARES/MG	90.093,69	64.931,15	55.917,86	60.547,42	172.532,26	402.706,14	294.596,58
GUATARA-MIRIM/RO	46.334,99	32.378,19	40.455,27	38.654,07	149.933,92	671.085,98	349.735,86
GUARAPUAVA/P.R.	123.839,60	101.678,21	71.482,87	85.377,04	321.881,62	641.125,95	348.845,76
GUARIPETÓ	46.725,68	49.429,14	48.751,86	46.682,13	226.321,70	3.198.713,67	1.636.158,66
IMPERATRIZ/MA	57.344,55	35.399,05	25.393,49	146.856,77	299.562,57	1.271.975,37	639.869,66
ITAITUBA/PA	63.383,66	44.725,25	30.833,77	76.265,48	92.188,33	578.215,90	236.915,78
JOÃO PESSOA/PB	39.615,82	58.582,67	52.812,63	105.332,47	134.207,29	561.818,68	188.736,13
LONDRINA/PR	71.466,34	61.749,41	57.457,50	69.948,81	233.837,69	471.527,71	284.912,68
MACAPÁ/AP	78.657,53	51.955,64	41.014,84	113.330,27	270.994,35	460.041,17	330.415,99
MACHO/AL	62.856,53	66.291,67	53.195,83	123.122,61	241.951,36	946.062,38	327.996,20
MARABÁ/PA	21.136,27	17.417,26	35.285,81	47.184,88	81.120,89	297.454,27	234.470,61
MILITÁRIO DO INDÍO/RJ	11.795,97	55.616,01	31.438,61	89.765,04	180.163,99	501.720,88	434.234,19
OBJEQUÊ/AP	5.627,09	30.673,32	50.025,32	46.956,22	121.182,64	386.998,54	153.222,40
PARANINHA/AM	21.281,43	25.116,55	32.283,69	71.271,25	116.951,75	418.193,43	155.865,50

PASSO FUNDO/RS	119.808,97	106.822,70	100.044,89	80.492,29	342.995,81	2.467.433,43	964.924,78
PAULO AFONSO/BA	87.521,07	67.451,27	41.046,04	51.393,76	163.704,31	3.350.741,69	1.255.981,45
PORTO VELHO/RO	102.426,23	61.017,28	126.763,11	131.719,80	562.806,66	1.796.198,03	1.581.818,16
RECIFE/PE	171.545,56	101.643,66	59.254,33	86.679,22	261.443,30	961.443,87	593.008,97
REDENÇÃO/PA	133.805,22	70.456,74	109.708,82	115.244,11	1.753.351,13	3.805.617,36	642.806,61
RIO BRANCO/AC	167.715,63	169.675,97	137.554,15	71.553,44	359.626,47	437.387,46	398.088,42
RONDONÓPOLIS/MT	26.244,62	28.292,52	63.094,54	87.915,33	254.440,21	310.753,68	86.585,64
S. G. CACHOEIRA/AM	26.043,95	25.386,45	15.400,25	49.885,54	87.578,09	710.120,42	220.860,03
SÃO LUIS/MA	90.738,60	66.238,19	71.765,72	247.773,97	191.131,65	461.139,84	323.161,78
TABATINGA/AM	33.355,55	28.447,49	28.647,35	48.976,64	117.370,50	349.461,73	280.940,25
TANGARA DA SERRA/MT	32.441,19	27.361,09	55.875,76	56.676,07	272.659,35	653.591,00	332.600,91
VILHENA/RO	31.137,48	22.955,12	41.309,11	41.172,21	392.493,50	753.691,75	285.263,03
XAVANTINA/MT	83.200,56	82.469,73	57.030,37	151.014,54	479.877,33	1.406.820,54	1.360.317,41
XINGU/MT	65.621,68	81.637,36	210.189,98	108.308,89	225.795,09	898.091,62	527.232,64
TOTAL	6.809.561,83	9.199.285,96	4.452.344,27	8.298.936,80	31.172.957,73	60.489.864,09	44.884.030,81

Anexo 6 – Demonstrativo de débitos sem cobertura orçamentária por ADR

UNIDADES REGIONAIS	TOTAL
ADR Altamira	135.050,00
ADR Amambai	74.250,90
ADR Araguaia	189.849,24
ADR Araguaína	97.597,45
ADR Arcoverde	40.028,59
ADR Atalaia do Norte	65.000,00
ADR Barra do Corda	595.995,65
ADR Barra do Garças	288.613,91
ADR Bauri	82.050,00
ADR Belem	151.974,32
ADR Boa Vista	69.946,63
ADR Cacoal	191.390,00
ADR Campo Grande	80.940,76
ADR Chapeco	136.600,00
ADR Colider	382.961,94
ADR Cuiabá	65.553,62
ADR Curitiba	56.950,10
ADR Eunápolis	101.428,14
CSI - Goiânia	43.269,80
ADR Governador Valadares	76.363,52
ADR Guajara-Mirim	174.200,00
ADR Guarapuava	184.270,01
ADR Gurupi	234.332,41
ADR Imperatriz	226.223,82
ADR Itaituba	113.500,00
ADR João Pessoa	78.646,11
ADR Londrina	164.829,00
ADR Macapá	181.274,34
ADR Maceio	162.975,07
ADR Manaus	150.700,70
ADR Marabá	21.082,70
ADR Oiapoque	285.666,00
ADR Parintins	60.748,00
ADR Passo Fundo	176.471,00
ADR Paulo Afonso	119.253,09
ADR Porto Velho	131.661,45
ADR Recife	172.470,00
N A - Redenção	273.263,76
ADR Rio Branco	196.000,00
N A - Rondonópolis	40.582,11

ADR S G Cachoeira	32.983,63
ADR São Luis	245.284,76
ADR Tabatinga	não informou
ADR Tangará da Serra	105.311,50
N A Vilhena	25.000,00
ADR Xavantina	587.888,03
ADR Xingú	684.917,65
Casa do Índio/RJ	0,00
CSI/SP	0,00
Museu do Índio/RJ	43.700,00
TOTAL	7.792.204,63

Anexo 7 – Dados sobre as atuais Administrações Regionais

ADR	Nº Sociedades	Popul. Indígena	Nº Terras	Área (ha)	Terras a Identif.	Nº Postos	Nº Escolas	Nº Servidores	Nº Funções
ALTAMIRA / PA ***	8	1.694	11	5.347.389	1	11	21	43	19
AMAMBAI / MS	3	28.525	25	40.208	4	8	30	59	20
ARAGUAIA / MT	2	2.082	4	238.871	1	5	8	72	16
ARAGUAINA / TO	5	3.364	6	453.345	1	9	11	82	18
ARCO VERDE / PE ***	6	11.500	5	53.915	0	5	48	27	12
ATALAIA DO NORTE / AM **	6	2.145	4	8.387.500	7	5	0	37	12
BARRA DO CORDA / MA	5	5.176	6	376.084	0	6	28	64	16
BARRA DO GARÇAS / MT	2	3.183	4	469.559	0	5	15	112	22
BAURU / SP	3	2.045	19	13.808	3	7	7	49	18
BELEM / PA	3	2.585	8	1.621.306	1	8	15	118	24
BOA VISTA / RR	7	57.027	30	12.258.107	8	23	129	130	41
BRASILIA / DF **	0	0	0	0	0	1	0	379	260
CACAOAL / RO	8	1.115	12	3.088.257	6	11	13	59	24
CAMPO GRANDE / MS	7	16.734	15	568.644	4	10	40	129	22
CASA DO INDIO / RJ ****	0	0	0	0	0	0	0	10	17
CHAPECO / SC	3	6.667	9	32.422	3	5	33	20	9
COLIDER / PA ***	4	1.800	7	8.115.662	1	7	0	30	12
CSI / GO ***	0	0	0	0	0	0	0	66	3
CSI / SP ***	0	0	0	0	0	0	0	16	1
CUIABA / MT *	4	1.614	7	624.041	0	5	11	102	21
CURITIBA / PR ***	1	159	6	1.701	4	0	3	51	1
EUNAPOLIS / BA ***	1	4.395	8	47.083	1	3	14	30	10
GOV. VALADARES / MG	7	7.527	9	63.466	1	7	30	62	33
GUAJARA-MIRIM / RO ***	4	2.185	13	673.062	5	8	13	47	17
GUARAPUAVA / PR	5	6.125	14	66.696	3	8	17	58	17
GRUPI / TO	5	2.311	9	1.581.356	0	9	30	96	15
IMPERATRIZ / MA	2	4.605	2	454.932	0	7	29	58	21
ITAITUBA / PA ***	1	5.517	5	2.075.610	1	5	21	21	17
JOAO PESSOA / PB	7	11.552	12	35.828	8	2	23	53	11
LONDRIINA / PR	2	1.537	5	11.542	0	5	7	46	11
MACAPA / AP	3	1.544	3	4.489.817	0	3	13	39	14
MACIEIO / AL	7	5.147	9	10.101	2	5	11	90	9
MANAUS / AM	18	28.849	91	3.042.238	71	22	60	163	15
MARABA / PA	7	1.683	7	909.199	1	9	8	36	14
MUSEU DO INDIO / RJ ***	0	0	0	0	0	0	0	44	17
OIAPOQUE / AP ***	2	3.551	3	518.454	0	7	21	30	12
PARINTINS / AM	3	6.099	1	788.528	0	3	47	54	12
PASSO FUNDO / RS	2	13.354	21	45.951	12	9	24	87	18
PAULO AFONSO / BA	6	4.166	11	74.792	1	6	15	53	14
PORTO VELHO / RO	8	2.195	9	5.302.731	3	13	28	102	28
RECIFE / PE	3	8.430	7	50.866	2	2	12	186	12
REDENCAO / PA	1	2.279	1	3.284.005	0	11	9	16	16
RIO BRANCO / AC	20	10.755	68	7.312.202	12	9	81	62	15
RONDONOPOLIS / MT	2	726	3	48.640	0	3	0	29	4
S G. CACHOEIRA / AM ***	8	25.183	9	11.304.220	1	11	157	37	17
SÃO LUIS / MA	3	3.926	6	931.373	0	9	0	95	18
TABATINGA / AM ***	5	24.339	21	1.511.930	8	9	0	98	20
TANGARA DA SERRA / MT	7	1.499	12	1.442.277	1	6	17	37	18
VILHENA / RO * / ***	4	1.159	10	2.277.082	2	12	0	37	16
XAVANTINA / MT	1	4.489	7	939.928	2	8	0	57	20
XINGU / MT ***	16	3.110	1	3.276.918	0	7	26	51	14
TOTAL	237	325.652	555	94.251.746	181	349	1125	3559	1076

OBSERVAÇÃO:

-Os dados populacionais referem-se a 215 sociedades indígenas. O somatório da coluna é maior devido ao fato de algumas sociedades serem atendidas por mais de uma ADR.

- Não estão computados os índios isolados.

- Já estão computados os índios que vivem em perímetros urbanos das seguintes cidades:

* Amambai e Campo Grande / MS, Boa Vista / RR e Manaus / AM.

- Ao término deste levantamento, estimamos que a população oscilará entre 340.000 e 350.000 índios. Fonte População: ADRs / Dezembro 95.

Dados fundiários Relatório DAF agosto/96, sem incluir superfície das T Is que não tiveram processo de identificação concluído.

* As unidades de Vilhena e Rondonópolis são Núcleos de Apoio jurisdicionadas a ADR Cuiabá.

** Brasília 1 Posto Avã jurisdicionado ao DII.

*** Goiás 2 PIN's jurisdicionados a ADR Grupi.

**** Saldo não atualizado

Última Atualização: 17/12/96.